



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1.019/05

Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Buritis para o Exercício financeiro de 2.006 e dá outras providências.

O povo do Município de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º- O Orçamento do Município de Buritis, estima a receita em R\$ 24.000.000,00 (Vinte e Quatro Milhões de Reais) e fixa despesa em igual valor.

Art.3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigentes de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramento:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.347.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	725.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	733.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	263.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.569.805,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	196.000,00
SUB TOTAL	R\$	22.833.805,70

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	(1.734.000,00)
SUB TOTAL	R\$	(1.734.000,00)

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

010

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	R\$	2.892.194,30
SUB TOTAL	R\$	2.900.194,30
TOTAL GERAL	R\$	24.000.000,00

Art.4º- As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	1.027.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.706.400,00
SEGURANÇA PUBLICA	R\$	36.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.047.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	487.800,00
SAÚDE	R\$	3.906.500,00
EDUCAÇÃO	R\$	7.218.500,00
CULTURA	R\$	294.500,00
URBANISMO	R\$	1.117.000,00
HABITAÇÃO	R\$	250.000,00
SANEAMENTO	R\$	1.402.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	20.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.349.300,00
ENERGIA	R\$	5.000,00
TRANSPORTE	R\$	615.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	739.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	775.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	24.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	R\$	1.027.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	R\$	598.700,00
SECRET. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJ.	R\$	1.833.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	1.250.700,00
SECRET. MUN. DA EDUC., ESP. E LAZER	R\$	8.350.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$	3.042.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$	1.108.500,00
SECRET.MUN. DE AGRIC. E MEIO AMB.	R\$	1.384.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.206.500,00
SECRET. MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL	R\$	1.092.000,00
BURITISPREV	R\$	106.000,00
TOTAL	R\$	24.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	17.330.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	7.953.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	9.376.700,00
SUB TOTAL	R\$	17.330.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.666.500,00
INVESTIMENTOS	R\$	6.091.500,00
AMORTIZAÇÃO	R\$	575.000,00

SUB TOTAL R\$ 6.666.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 3.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 3.000,00

SUB TOTAL R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 24.000.000,00

Art.5º- Fica o executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 5%(cinco por cento) total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2.006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2.006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até 100% (cem por cento) da receita estimada.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o *superavit* financeiro verificado no exercício anterior.

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

V - Proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art.6^a - Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da constituição Federal será realizada proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 19 de dezembro de 2.005.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal